



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 0107/2020.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 5.512, de 12 de fevereiro de 2020 e artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Termo de Fomento nº 001/2020

solicitar Protocolo

*OK
Audrey*

TERMO DE FOMENTO

Termo de fomento que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no CNPJ sob nº 54851977/0001-41, com sede à Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, 661 – Centro, no município de Pirassununga, **dados bancários: Banco do Brasil, Agência 0163-5, conta corrente 43.318-7**, neste ato representado pelo seu Presidente **MOACYR FONSECA JÚNIOR**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 2.418.795 - SSP/SP e do C.P.F. – MF nº 041.059.668-04, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 800, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente termo de fomento, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta parceria, a destinação de recursos financeiros para garantir a manutenção dos serviços educacionais prestados aos alunos com deficiência, favorecendo o desenvolvimento dos objetivos educacionais e a continuidade das atividades oferecidas pela instituição APAE, conforme Anexo “Único”, que passa a fazer parte integrante deste instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. – São obrigações do Município
 - 2.1 – Transferir os recursos financeiros consignados no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.512, de 12 de fevereiro de 2020, até o terceiro dia útil de cada mês, preferencialmente dentro do corrente ano, em conformidade com o plano de aplicação discriminado no plano de trabalho.
 - 2.2 – Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;
 - 2.3 – Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.

du



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

2.4 – Para eventuais ajustes ou irregularidades indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes desta subvenção social, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5 – Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;

2.6 – Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

2.7 – Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3 - São obrigações da Entidade:

3.1 – Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.

3.2 – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos desta subvenção social.

3.3 – Apresentar mensalmente e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

3.4 – Prestar contas ao Município mensalmente nos termos do item 6.2 do presente termo e anualmente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro do corrente ano dos recursos repassados preferencialmente durante o exercício, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

3.5 – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.6 – Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto desta subvenção social.

3.7 – Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses.

3.8 – A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de custeio.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor total do presente termo de fomento é de **R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, que deverá ser pago em conformidade com o cronograma de desembolso e preferencialmente, dentro do exercício.

4.2. Os recursos financeiros tratados nesta cláusula serão depositados no **Banco do Brasil, agência 0163-5, conta corrente 43.318-7**.

4.3. As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

09.02.00 – D 156 – RO 12 367 2001 2043 – CAT EC 33.50.43-99 – FONTE 01 RP – CAP 220000 – R\$ 1.555.146,75

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Subvenção Social é de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a contar de **01 de janeiro de 2020**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 5.512, de 12 de fevereiro de 2020**.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o **décimo** dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 02/2016 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 17 que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.2.1 – Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos, o número da Lei autorizativa e do termo;

6.3 - A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 28 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 02/2016 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 17;

6.3.2 - Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 - Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 - Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 - Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6 - Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 - Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrado e anterior;

6.3.9 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

- 6.3.10 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;
- 6.3.11 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;
- 6.3.12 - Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;
- 6.3.13 - Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.
- 6.3.14 - Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- 6.3.15 - Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- 6.3.16 - Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;
- 6.3.17 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA SUBVENÇÃO SOCIAL

- 7.1. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Educação, do controlador interno e ordenador de despesas que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.
- 7.2. Ficam nomeadas como Gestoras do presente Contrato as Servidoras constantes na Portaria anexa ao libelo.
- 7.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO

- 8.1 - A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
- 8.2 - Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.
- 8.3 - Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.
- 8.4 - Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 9.1 - Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2 – Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO


10.1 – A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município

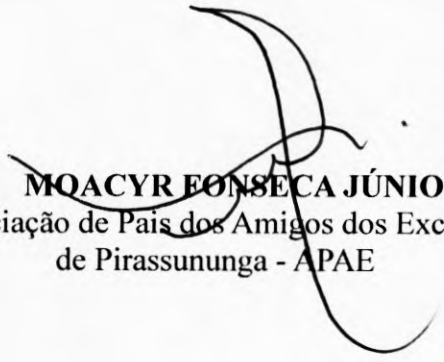
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Subvenção Social.

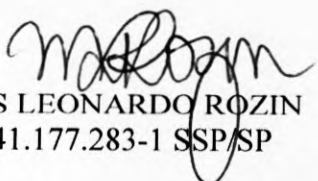
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de fomento em 05 (cinco) vias iguais teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

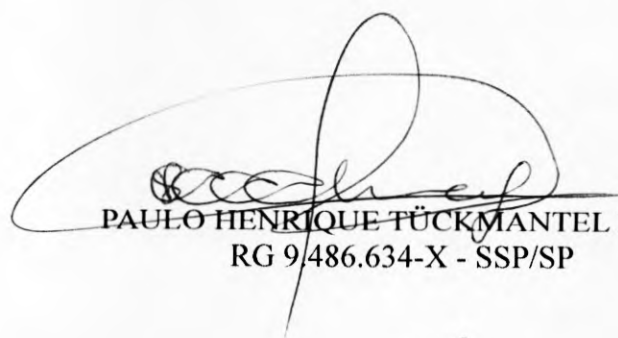
Pirassununga, 12 de Maio de 2020.


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal


MOACYR FONSECA JÚNIOR
Associação de Pais dos Amigos dos Excepcionais
de Pirassununga - APAE

Testemunhas:


MARCOS LEONARDO ROZIN
RG nº 41.177.283-1 SSP/SP


PAULO HENRIQUE TÜCKMANTEL DIAS
RG 9486.634-X - SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Protocolo Administrativo nº 0107/2020.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 5.512, de 12 de fevereiro de 2020 e artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Termo de Fomento nº 001/2020

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: Associação de Pais dos Amigos dos Excepcionais de Pirassununga – APAE.

Objeto: Destinação de recursos financeiros para garantir a manutenção dos serviços educacionais prestados aos alunos com deficiência, favorecendo o desenvolvimento dos objetivos educacionais e a continuidade das atividades oferecidas pela instituição APAE.

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

Valor Global do Termo de Fomento: R\$ 1.555.146,75 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filhada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



PLANO DE TRABALHO – 2020

(Processo n.º 438/2019)

I. DADOS DA ENTIDADE

1. Identificação

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Endereço: Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, n.º 661 **CEP:** 13.633-030

Bairro: Jardim Carlos Gomes **Município:** Pirassununga

Telefone/Fax: (19) 3565.5599 **E-mail:** apaepirassununga@hotmail.com

CNPJ: 54.851.977/0001-41

2. Do Representante Legal

Nome: Moacyr Fonseca Junior

Presidente da APAE - Pirassununga

Endereço Residencial: Rua Visconde do Rio Branco, n.º 800 **CEP:** 13.630-115

Bairro: Centro **Município:** Pirassununga

RG: 2.418.795 - SSP/SP **CPF:** 041.059.668-04

3. Domicílio Bancário

Nome do Banco: Banco do Brasil S/A

Agência: 0163-5

Conta Corrente: 43.318-7

4. Diretora Técnica

Nome: Ellen Carla Alvarenga Verona

Diretora Técnica

Endereço Residencial: Rua Julio Marangoni, n.º 563 **CEP:** 13.643-339

Bairro: Jardim Verona II **Município:** Pirassununga

RG: 25.792.265-9 **CPF:** 171.615.348-44

Formação Profissional: Pedagoga Especialista Educação Especial/ Psicopedagoga.

II. JUSTIFICATIVA

A Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi" tem o seu trabalho baseado nos princípios normativos da educação nacional (Lei Federal 9.394/96) versando sobre os cinco



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290.

Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599

E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



eixos orientadores: flexibilidade, autonomia, responsabilidade, planejamento e participação. Tem por objetivo ressignificar a aprendizagem das habilidades acadêmicas e o ensino de novas, estimulação geral do desenvolvimento, aprimoramento de habilidades adaptativas e quaisquer outras variáveis relacionadas ao processo de ensino que olhem tanto para o direito ao aprender quanto para o fundamental direito a Educação. Isso significa que a escola mantida pela APAE preocupa-se com o real potencial para a aprendizagem, medindo e acompanhando os efeitos diretos de suas metodologias sobre os comportamentos e desempenho de cada um de seus alunos.

O trabalho desta Unidade Escolar é de caráter pedagógico, estando qualquer intervenção de natureza clínica e psicopedagógica subordinada ao cumprimento das metas educativas previstas no currículo escolar – que são prioridades inexoráveis.

Na observância de mecanismos, normas e legislação voltados à promoção e à defesa dos direitos das Pessoas com Deficiências, esta Unidade Escolar, oferece escola especial por meio de conhecimentos científicos e tecnológicos, metodologias e estratégias de trabalho baseadas em evidências, apoiadas na literatura, estimulando autonomia, a organização, a iniciativa, a flexibilidade, a criatividade e o uso de diferentes formas de comunicação no âmbito social.

As aulas funcionam em dois turnos, durante cinco dias úteis semanais, das 07:40 às 17:00, utilizando-se de intervalos para merendas e o período de almoço das 11:40 às 13:00. Segue o calendário escolar de 200 dias letivos, 800 horas/aula.

Sendo uma escola especial, dispõe de equipe multiprofissional, com atuação em grupo ou individual, direcionada aos alunos com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro do Autismo e à família, além do corpo docente com qualificação mínima necessária nas áreas para ações pedagógicas destinadas aos alunos com necessidades educacionais diferentes. Funciona alinhada com a Legislação Educacional Brasileira.

Considerando que essa Escola de Educação Especial possui:

1. Ambiente adaptado;
2. Profissionais capacitados em pós graduação nas suas respectivas áreas de atuação;
3. Professores especialistas em Educação Especial nas áreas de Artes, Música, Educação Física e Informática;
4. Auxiliares de sala com formação em Pedagogia;
5. Materiais e equipamentos adaptados e ajustados para atender ao currículo escolar favorecedor da aprendizagem;
6. Número reduzido de alunos por sala atendendo aos princípios do ensino individualizado, cumprido pós planejamento personalizado;
7. Cursos de capacitação, treinamento em serviço e incentivo ao aprimoramento profissional sistemático, intensivo, regular e frequente (oferta e participação em cursos, congressos, conferências, etc.);



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565 5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



8. Equipe complementar multiprofissional, nas áreas Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Serviço Social, Psiquiatria, Pediatria, Odontologia, Nutricionista e Enfermagem.

Diante destes diferenciais, da trajetória histórico/cultural da APAE junto ao município de Pirassununga e a relevância de seu papel, entende-se que esta Unidade Escolar mantém-se apta para prosseguir com seu trabalho acadêmico.

III. PÚBLICO ALVO

O público alvo deste plano de trabalho que responde ao artigo 2º da Lei 5.211 de 01 de Março de 2018 é composto por alunos matriculados no ensino fundamental, fase I -1º ao 5º ano (6 anos a 14 anos e 11 meses), nas deficiências já citadas, classificados via CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde/2008) e AAMR (Associação Americana de Retardo Mental/2006) classificados nos níveis de apoio **Extensivo** (acompanhamento regular em ambientes definidos, sem tempo limitado) e **Pervasivo** (apoio constante de alta intensidade, de longa duração/ ao longo da vida, em vários ambientes na presença de várias pessoas), tendo como equivalente a classificação definida pelo DSM V para TEA dos níveis II e III.

IV. OBJETIVO GERAL

Parceria com a Secretaria Municipal da Educação de Pirassununga por meio deste Plano de Trabalho, com a finalidade de garantir o seguimento dos serviços educacionais já prestados aos alunos e introdução de novas matrículas para o atendimento da demanda reprimida.

V. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Receber para a educação especializada na condição de educação especial os alunos caracterizados no item III;
2. Oferecer currículo educacional adaptado a partir do plano de ensino individualizado condizente com cada deficiência;
3. Oferecer apoio complementar, suplementar e alternativo da equipe multidisciplinar referida no item II;
4. Oportunizar a pessoa com deficiência meios e procedimentos de ensino que considerem estilos cognitivos diferentes, rotas sensoriais, problemas motores, manejos de



APAE

Pirassununga - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5881
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



- comportamento, instalação de novas habilidades e desnivelamento desenvolvimental;
5. Atender e respeitar o desejo das famílias do interesse pela vaga ao planejamento participativo;
 6. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da criança e de suas famílias que veem suas necessidades pontualmente atendidas;
 7. Contribuir a longo prazo para a formação de cidadãos mais produtivos e independentes na busca de uma vida adulta mais digna e feliz;
 8. Contemplar a Fase I do Ensino Fundamental, tendo como base, para construção de seus objetivos e definição de conteúdo, os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e Base Nacional Comum Curricular com suas adaptações, adequações, ajustes e reformas;
 9. Proporcionar as adaptações de acesso ao currículo ofertando as já existentes condições físicas, ambientais e materiais para o aluno em sua própria unidade e turno escolar;
 10. Priorizar o processo de avaliação pré diagnóstica da aprendizagem dos alunos matriculados nesta unidade escolar, adaptação do método de ensino e organização didática;
 11. Respeitar e organizar o currículo visando ajustes na temporalidade;
 12. Orientar pais/responsáveis pelos alunos matriculados nesta unidade escolar no tocante aos itens: desenvolvimento, aprendizagem e comportamento;
 13. Capacitar, treinar e orientar os profissionais envolvidos na dinâmica de trabalho desta unidade escolar;
 14. Realizar triagens de crianças do município com indício de deficiências na faixa etária de 02 anos a 14 anos e 11 meses e suas devidas devolutivas;
 15. Disponibilizar 10% de vagas gratuitas para a Secretaria Municipal de Educação em todos os cursos, treinamentos e capacitações quanto ministrados pelos profissionais da APAE na cidade de Pirassununga, desde que respeitados os prazos e critérios de inscrição por meio de ofício.

VI. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Em consonância com a Lei 9.394/96, em seu artigo 24, inciso I disciplina que a educação básica nos níveis fundamental e médio será organizada com carga mínima de 800h distribuídas em um mínimo de 200 dias em quatro bimestres de trabalho escolar. Continua no artigo 34 que tal jornada no ensino fundamental incluía pelo menos 4 horas de efetivo trabalho integral. Desta forma, esta unidade escolar construiu o seu calendário iniciando o primeiro dia letivo em 4 de fevereiro de 2020, sendo finalizado em 15 de dezembro de 2020 tendo todo o seu trabalho ao longo deste período caracterizado como "Atividade escolar"



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



(CNE), identificada por toda e qualquer programação que a APAE inclui como proposta pedagógica.

VII. COMPROMISSO DA ENTIDADE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

1. Ofertar o Ensino Fundamental, fase I – 1º ao 5º ano, na faixa etária de 06 anos a 14 anos e 11 meses aos alunos classificados com necessidade de apoio extensivo/pervasivo, para Deficientes Intelectuais e Múltiplos, tendo como equivalente a classificação definida pelo DSM V para TEA dos níveis II e III.
2. Realizar as triagens por uma equipe multidisciplinar especializada para diagnósticos das crianças com indicio de deficiências na faixa etária de 02 anos a 14 anos e 11 meses, comprometendo-se com a avaliação, devolutivas e encaminhamentos.
3. Oferta de 10% das vagas gratuitas a Secretaria Municipal de Educação em todos os cursos, treinamentos e capacitações quanto ministrados pelos profissionais da APAE na cidade de Pirassununga.
4. Planejamento estratégico:

Ord.	Serviço Oferecido	Disponibilidade
1	Ensino Fundamental – Fase I	Ano letivo de 2020
2	Triagens (ver no item II sublinha 8)	15 avaliações-15 devolutivas / mensais = 30 atendimentos mês
3	Oferta de capacitação profissional	10% das vagas disponíveis gratuitas

VIII. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1. NA EDUCAÇÃO

a. Educação Infantil

A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade; bem como o desenvolvimento dos quatro pilares fundamentais do processo de ensino-aprendizagem sendo: Aprender a conhecer, Aprender a fazer, Aprender a conviver e Aprender a ser.

Tem como objetivo proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse da mesma pelo processo do



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290.

Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565 5500

E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Os conteúdos em conformidade com o que estabelece o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil são: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza, Sociedade, Matemática e Identidade e Autonomia.

b. Ensino Fundamental

- **Fase I – Séries Iniciais: de 6 a 14 anos e 11 meses (somente alunos que apresentem necessidade de apoio extensivo/pervasivo)**

O Ensino Fundamental consolida-se na LDBEN (1996) como segunda etapa da Educação Básica e realiza-se por meio de conteúdos curriculares que integram conhecimentos úteis ao exercício da cidadania, incorporados a valores éticos e estéticos e que contemplem a auto-estima do aluno e atitudes adequadas ao convívio social. Enfim, currículos que façam com que o aluno comprometa-se com posturas relevantes para sua vida pessoal e coletiva.

O programa objetiva a formação integral do aluno por meio de sua escolarização. Contempla a Fase I do Ensino Fundamental, tendo como base, para construção de seus objetivos e definição de conteúdo, os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental (MEC/SEF, 1998) e Base Nacional Comum Curricular.

Por se tratar de alunos com necessidade de apoio extensivo/pervasivo, será considerado o nível de funcionalidade, determinando o tipo de adaptação curricular e desenvolvimento de estratégias funcionais, correspondendo às necessidades específicas de cada aluno.

- **Fase II – Programa Socioeducacional: de 15 a 30 anos**

O programa visa dar continuidade ao processo educacional, com atividades educacionais e ocupacionais compatíveis com a faixa etária dos alunos que apresentem necessidade de apoio extensivo/pervasivo.

O foco é o desenvolvimento das habilidades mais relevantes da vida diária, de forma a possibilitar que participe tão independentemente quanto possível na sua comunidade e família, deve-se levar em conta a seguinte proposta metodológica:

- **Currículo funcional:** nesta proposta de trabalho os objetivos educacionais são escolhidos para o aluno, enfatizando aquilo que ele vai aprender, tenha utilidade para sua vida no momento atual ou a médio prazo, tornando-o mais independente, produtivo e criativo.

c. Educação Especial para o Trabalho

A proposta de atendimento à pessoa com deficiência intelectual nas áreas educacional, social e do trabalho exige novas práticas, atualização de conceitos e a aplicação de políticas de defesa e garantias dos direitos da pessoa com deficiência. A inclusão social é um processo que deve ocorrer ao longo de toda a vida e em todos os ambientes onde a pessoa esteja

  6



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



inserida, seja no seio familiar, na escola, nos espaços culturais, na prática dos esportes, nas artes, no lazer ou no trabalho.

Assim, o Programa de Educação Especial para o Trabalho ofertará cursos modulares de Habilidades Gerais (habilidades básicas e de gestão) que permitirão o desenvolvimento pessoal e a preparação para o mundo do trabalho, respeitando-se as possibilidades de absorção pelo mercado de trabalho e as características de cada município ou região.

d. Educação Profissional para o Trabalho, Emprego e Renda

A Educação Profissional para o Trabalho, Emprego e Renda têm como principal meta a preparação, formação e inclusão do aluno com deficiência no mercado de trabalho. Para desenvolver tais habilidades profissionais e atingir sua inclusão no mercado de trabalho, utiliza uma metodologia que o aluno aprende a teoria e exercita a prática relacionada ao curso em que está inserido na própria instituição.

O processo de ensino-aprendizagem se baseia na assimilação da teoria e do exercício da prática, onde o aluno terá uma preparação adequada para a ocupação na qual está matriculado e conseguirá desenvolver as mais variadas funções da sua área de formação, ou seja, se familiarizará com a profissão podendo assim adquirir aptidões que serão aplicadas quando já ingressos no mercado de trabalho.

• CURSO: Auxiliar de cabeleireiro, manicure e pedicure

Tem como objetivo capacitar o aluno para saber abordar o cliente de maneira correta (técnica de visagismo); demonstrar noções de etiqueta social; administrar situações adversas; demonstrar bom senso; demonstrar ética profissional; trabalhar em equipe; aplicar os direitos e deveres profissionais; demonstrar postura profissional; manter-se adequadamente calado (saber calar); manter o bom humor; ouvir atentamente (saber ouvir); trabalhar com segurança; cultivar a sensibilidade; aprender corte, técnicas para o penteado; consultar revistas e publicações especializadas; reconhecer a composição dos produtos; adequar características do cliente ao produto; demonstrar senso estético; escolher instrumentos e materiais adequados; inspirar confiança e credibilidade; cuidar da aparência pessoal; demonstrar criatividade; manter-se paciente.

• CURSO: Auxiliar nos serviços de alimentação

Tem como objetivo capacitar o aprendiz para auxiliar outros profissionais da área no pré-preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos; verificação da qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filial à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



2. NA ASSISTENCIAL SOCIAL

Além da Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi", a APAE de Pirassununga conta com programas de ação social na área da **Assistência**. Para isto conta com 04 assistentes sociais que somam 90 horas/semanais de trabalho.

O Serviço Social está inserido no contexto como parte da equipe multiprofissional, prioriza promover melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e suas famílias com ações especializadas para superação das situações que englobam o viver; trabalha no apoio extensivo com o usuário e família divulgando, auxiliando e orientando quanto a política pública de direitos e suas formas de acesso às ações, projetos e programas desenvolvidos para o deficiente, sob as leis de acesso.

As atividades deste serviço englobam:

- Acolhida (apoio à família na sua função protetiva, defesa de direitos e acesso à informação e comunicação);
- Estudo social (conhecimento do território, campanhas socioeducativas nas áreas da educação, saúde e assistência);
- Visita domiciliar (apoio ao desenvolvimento do convívio familiar, grupal e sócia; notificação da ocorrência de situação de vulnerabilidade e risco social);
- Orientação aos usuários e suas famílias (mobilização para o exercício da cidadania, como direitos sociais, civis e políticos);
- Elaboração de parecer, declarações, prontuários conforme normas reguladoras do conselho da classe e relatórios para judiciário e rede de atendimento;
- Encaminhamento (à rede de acesso de direitos sociais, educacionais e saúde; articulação com a rede socioassistenciais, encaminhamento dos programas de atenção básica e especial);
- Mercado de trabalho (inclusão do deficiente conforme a Lei de Cotas n.º 8.213/91; contato com as empresas, para conhecer a função da vaga e o ambiente de trabalho; orientação à empresa sobre a pessoa com deficiência; seleção do perfil do candidato (alunos e ex alunos); acompanhamento pelo serviço social na entrevista; orientação a família quanto a documentação e da rotina de trabalho; acompanhamento do funcionário no período de experiência; monitoramento do funcionário junto ao Setor de Recursos Humanos da empresa; monitoramento da família junto à empresa; garantia da acessibilidade e tecnologias assistivas para a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, viabilizando a condição de seu alcance para utilização com segurança e autonomia dos espaços, mobiliários, tecnologias, sistemas e meios de comunicação, conforme o conceito do desenho universal e as normas da ABNT);
- Os programas socioassistencial e sociocultural atendem usuários com Deficiência



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - CNES nº 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria nº 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro do Autismo, que devido à situação de dependência, necessitam de apoio de cuidadores e familiares para a realização de cuidados básicos da vida diária, como o autocuidado, vestir-se, despir-se, alimentar-se, realizar higiene pessoal, locomover-se e outras, e também de apoios para o desenvolvimento pessoal e social da forma mais independente possível, favorecendo a autonomia, a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais, dentre outros apoios.

Apresenta como prioridade a pessoa com deficiência, cuidadores e familiares que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da dependência, envelhecimento, desvalorização de sua potencialidade/capacidade, sobrecarga de trabalho e estresse do cuidador, dentre outras que agravam a dependência, exclusão social e comprometem o desenvolvimento da autonomia, independência e participação social.

Atende também usuários com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro do Autismo que necessitam de uma atividade complementar a escolarização da APAE de Pirassununga, que necessitam de um ambiente com atividades diversificadas para promoverem seu convívio em grupo, adquirir novas habilidades em produções de atividades artesanais/ocupacionais e aprimoramento de coordenação motora grossa e fina, estímulo sensorial, atividades de vida diária como vestimentas, alimentação, asseio corporal.

Tem como proposta socioassistencial/oficinas atividades em Madeira, Costura, Tecelagem, Artigos Decorativos, Materiais Pedagógicos e Estamparia/ Customização. Complementando com as atividades sociocultural que baseia-se em ações de cultura, recreação, desenvolvimento artístico, buscando fortalecer a autonomia, integração social e fortalecimentos dos vínculos familiares e comunitários, tem como base os projetos de Horta, Música, Dança e Artes, ministrados pelos professores da instituição e contemplam os usuários.

3. NA SAÚDE

A Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi" – APAE Pirassununga em sua organização sistêmica possui uma unidade especializada que viabiliza para as instâncias do Sistema Único de Saúde, a organização de seus serviços de atenção à saúde das Pessoas com Deficiência (intelectual, auditiva, visual, física e múltiplas deficiências), Transtorno do Espectro do Autismo, gestantes de risco e seus bebês, a partir de 0 ano e sem limite de idade.

1. Atendimento Terapêutico Especializado

O atendimento em Saúde à pessoa com deficiência prestado em nível ambulatorial desta



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290.

Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



unidade é compreendido por um conjunto diversificado de atividades desenvolvidas por profissionais permanentes, habilitados, nos diversos níveis de complexidade e especialidades médicas e não médicas.

Podem ocorrer de maneira individualizada (neurológico, pediátrico, psiquiátrico, odontológico, fisioterapêutico, hidroterapêutico, fonoaudiológico, terapêutico ocupacional, psicoterapêutico, integração sensorial) e/ou atendimentos em grupo (atividades educativas em saúde, grupo de orientação, modalidades terapêuticas de habilitação e reabilitação).

A visita domiciliar ocorre como uma atividade complementar em todos os casos, para apoiar, acompanhar e realizar possíveis encaminhamentos a grandes centros de atendimento, quando se fizer necessário.

Para cada usuário é elaborado um plano terapêutico singular contemplando as necessidades e os apoios demandados.

É formado por equipe multiprofissional, de caráter interdisciplinar.

A intervenção ocorre através de:

- **Programa de Prevenção às Deficiências**

Levar conhecimento e informação sobre temas relacionados à prevenção de deficiências às gestantes, categorias profissionais da área da saúde e da educação e a população interessada.

- **Habilitação e Reabilitação**

Atender pacientes com déficit em seu desenvolvimento neuropsicomotor e necessidades especiais levando-os a uma integração no meio em que vivem, engajando-os em atividades que venham de encontro a seus interesses e possibilidades.

O Paciente poderá ser encaminhado por: Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar, Creches, Iniciativa Familiar, Médicos, Posto de Saúde da Família (PSF), Rede Estadual de Ensino, CAPSi, CAPS I, UBS, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da 3ª Idade.

Diante do encaminhamento, será agendada: anamnese sócio-econômica, anamnese psicológica, avaliações médica-clínica, fisioterapêutica, fonoaudiológica, terapêutica-ocupacional.

2. Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

2.1 Humanização da Atenção ao Atendimento Ambulatorial

- ocorre através da participação da família aos atendimentos realizados semanalmente.
- acompanhamento da equipe multidisciplinar nos quadros de evolução.
- plantão de atendimento para dificuldades esporádicas.
- apoio aos encaminhamentos aos grandes centros especializados na área da Saúde para



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565 5099
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



tratamentos complementares e diagnósticos (UNICAMP, CEDALVI (Bauru), AACD (SP), Clínica Morumbi (SP), Laramara (SP), CENTORPIA (Ribeirão Preto).

- Acesso familiar no atendimento ambulatorial:
 - a família pode a cada atendimento, trocar informações com o profissional.
 - posicionar-se através de questionário de avaliação, no final de cada semestre.
 - livre acesso a coordenação para possíveis intervenções.

2.2 Política de Atenção à Saúde Materna

A gravidez é sempre uma possibilidade de perigo para o concepto. Muitas das deficiências têm origem no período gestacional.

Sabe-se através de pesquisas que 70% das deficiências podem ser evitadas, uma vez que provêm na maioria dos casos pela desinformação e por fatores socioeconômico-culturais desfavoráveis, tais como: baixa escolaridade, dificuldades financeiras (consequente subnutrição materna durante a gravidez), precariedade dos serviços de atendimento, falta de saneamento básico, e eventuais problemas emocionais (reconhecimentos capazes de determinar prematuridade e baixo peso ao nascer).

Considerando o número crescente de bebês encaminhados à APAE, para triagem na Estimulação (0 - 6 anos), nossa proposta é oferecer um trabalho preventivo às gestantes do município de Pirassununga.

O PROGER é um programa educativo de assistência à saúde da gestante, com a finalidade de oferecer subsídios, nos aspectos bio-psico-sociais, para que o futuro bebê tenha um desenvolvimento adequado desde o período gestacional, destacando orientações e informações, quanto aos cuidados básicos necessários que a futura mamãe deve ter para detectar possíveis intercorrências, minimizando assim as condições de risco que toda gestação está sujeita.

O trabalho é realizado por uma equipe multiprofissional, onde são elaborados temas tais como: conscientizar e aceitar a gravidez, as alterações corporais, estimular o interesse da mãe em relação ao filho, preparar para a maternidade ressaltando aspectos psicológicos, orientar sobre sexualidade, hábitos contra indicados durante a gravidez, adequar hábitos de higiene, vestuário e de alimentação, orientar e preparar a gestante para a amamentação, planejamento familiar, exercícios físicos, relaxamento, preparação psico-física para a hora do parto e orientação sobre os direitos das gestantes.

A equipe é composta por assistente social, psicóloga, enfermeira, pediatra, fisioterapeuta, fonoaudióloga e terapeuta ocupacional. Alguns profissionais como nutricionista, dentista e ginecologista são convidados a apresentar palestras sobre aspectos importantes da gestação.

2.2.1) Política de Atenção à Saúde Infantil: ESTIMULAÇÃO PRECOCE

A filosofia do nosso trabalho deverá basear-se no princípio de que toda criança, considerada de alto risco ou com distúrbio do desenvolvimento é antes de tudo, uma criança com ~~as~~



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290.

Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



mesmos direitos fundamentais que qualquer outra.

Especialmente, no que se refere à assistência, a educação e a convivência em ambiente sócio familiar que proporcionem condições apropriadas para o seu desenvolvimento integral.

Para tanto, se faz necessário um programa de intervenção e estimulação através de uma equipe multidisciplinar, para crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos, com atraso do desenvolvimento neuropsicomotor, encefalopatia crônica infantil, síndrome de Down e síndromes diversas.

2.2.2) Política de Atenção à Saúde Infante-Juvenil: REABILITAÇÃO FÍSICA

Atendimento a Pessoas com Deficiência, com idade superior a 06 anos, externos (Comunidade) e ou internos (aluno da Instituição).

IX. RECURSOS HUMANOS

Ord	Cargos	Qtde
1	Almoxarife	1
2	Assistente Administrativo	2
3	Assistente Social	6
4	Auxiliar Administrativo	9
5	Auxiliar de cozinha	1
6	Auxiliar de Manutenção	2
7	Auxiliar de Sala	10
8	Auxiliar de Secretaria	5
9	Auxiliar de Setor A	4
10	Cobrador	1
11	Coordenador Pedagógico	2
12	Coordenadora de Saúde	1
13	Cozinheira	1
14	Cuidador	5
15	Diretora Administrativa	1
16	Diretora Técnica	1
17	Educador Físico na Saúde	1
18	Educador Social	7
19	Enfermeiro Geral	1
20	Fisioterapeuta	12
21	Fonoaudióloga	11
22	Guarda	4

Ord	Cargos	Qtde
23	Médico Otorrinolaringologista	1
24	Médico Pediatra	1
25	Médico Psiquiatra	2
26	Mensageiro	2
27	Merendeira	2
28	Monitor	1
29	Motorista	2
30	Nutricionista	1
31	Professor de Arte	3
32	Professor Educação Física	3
33	Professor III	36
34	Psicólogo	10
35	Recepcionista	6
36	Secretária	1
37	Servente	11
38	Serviços Gerais II	1
39	Supervisor	1
40	Técnico de Contabilidade	1
41	Técnico de Informática	1
42	Técnico em Enfermagem	11
43	Terapeuta Ocupacional	6



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290. Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



X. EQUIPE DE TRIAGEM

CEDAP: Profissional	Função	Conselho
Anderson Calori Buzzi	Assistente Social	58355-SP
Tamiris Luize Bittencourt Rombe	Fonoaudióloga	219550-SP
Julia Delfino Ferreira	Psicólogo	125421-SP
Maria Elisa Granchi Fonseca	Psicólogo	411210-SP
Alice Lopez Raposo de Almeida	Terapeuta Ocupacional	16432-TO
Equipe de apoio		
Denilson Augusto Bueno	Técnico em Enfermagem	023287-SP
Lidielen Claudia de Barros Leal	Técnico em Enfermagem	971379-SP

CEPAD: Profissional	Função	Conselho
Elizabet Paschual Volpi	Assistente Social	08794-SP
Elaine Aparecida Polonio Dela Roza	Fonoaudióloga	6256-SP
Isabella Carmen Souto Evangelista	Psicólogo	52013-SP
Equipe de apoio		
Lays Roberta de Paula Sartilho Barbosa	Técnico em Enfermagem	441541-SP
Suzana Leite Camejo	Técnico em Enfermagem	354544-SP
Elaine Aparecida Camargo Voltaine	Cuidador	---
Mateus Monteiro Latorre	Terapeuta Ocupacional	3789 LTTO

Médicos - CEDAP e CEPAD

Profissional	Função	Conselho
Valeria Maria Palaveri Ramos	Médico Pediatra	78894-SP
Gustavo Sakabe	Médico Psiquiatra	103021-SP

XI. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Itens de Despesa	Valor Anual
Remuneração de Pessoal (Área Pedagógica, Administrativo e Apoio): remuneração, 13º salário, férias + 1/3, verbas rescisórias, encargos sociais, multas rescisórias, indenizações trabalhistas / Autônomos e encargos	R\$ 1.555.146,75
Total	R\$ 1.555.146,75



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) e Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290.

Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) - Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3663-8888
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



XII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.546,75

XIII. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DO OBJETO

Início: Janeiro/2020

Término: Dezembro/2020

Pirassununga/SP, 04 de novembro de 2019

Ellen Carla Alvarenga Verona
Diretora Técnica

Moacyr Fonseca Junior
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 0107/2020.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 5.512, de 12 de fevereiro de 2020 e artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Termo de Fomento nº 001/2020

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: Associação de Pais dos Amigos dos Excepcionais de Pirassununga – APAE.

Objeto: Destinação de recursos financeiros para garantir a manutenção dos serviços educacionais prestados aos alunos com deficiência, favorecendo o desenvolvimento dos objetivos educacionais e a continuidade das atividades oferecidas pela instituição APAE.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldoivotti – OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 2 de Março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome e cargo: MILTON DIMAS TADEU URBAN – Prefeito Municipal.

RG: 9.533.410-5-SSP/SP

CPF: 387.881.919-91

Data de Nascimento: 19/11/1957

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Cidade Jardim em Pirassununga/SP

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: milton.urban@uol.com.br

ASSINATURA: _____

ENTIDADE:

Nome e cargo: Moacyr Fonseca Junior - Presidente

RG: 2.418.795 SSP/SP

CPF: 041.059.668-04

Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, nº 800, centro, no município de Pirassununga/SP, CEP 13.630-159.

Telefone: (19) 3565 5599

E-mail institucional: apaepirassununga@hotmail.com

E-mail pessoal: macirefonseca@hotmail.com

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Protocolo Administrativo nº 0107/2020.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 5.512, de 12 de fevereiro de 2020 e artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Termo de Fomento nº 001/2020

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: Associação de Pais dos Amigos dos Excepcionais de Pirassununga – APAE.

Objeto: Destinação de recursos financeiros para garantir a manutenção dos serviços educacionais prestados aos alunos com deficiência, favorecendo o desenvolvimento dos objetivos educacionais e a continuidade das atividades oferecidas pela instituição APAE.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 11 de Março de 2020.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga – APAE.

CNPJ Nº: 54.851.977/0001-41

PROTOCOLO ADM. Nº 0107/2020.

TERMO DE FOMENTO: 001/2020

OBJETO: Destinação de recursos financeiros para garantir a manutenção dos serviços educacionais prestados aos alunos com deficiência, favorecendo o desenvolvimento dos objetivos educacionais e a continuidade das atividades oferecidas pela instituição APAE.

VALOR: R\$ 1.555.146,75 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 02 de Março de 2020.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.512, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 -

"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, subvencionando-a no presente exercício com a importância de R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a fim de garantir o seguimento dos serviços educacionais já prestados aos alunos com deficiência intelectual e múltipla e introdução de novas matrículas para o atendimento da demanda reprimida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02.00 - 12.367.2001.2043 - 33.50.43-99 - fonte 01 - código de aplicação 2200000 - despesa 156, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 2020.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag.



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

 Selecionar Perfil: Audesp Base - Prestação de dados ▾

MENU

Cadastro de Ajuste com o Terceiro Setor >> Dados Básicos >> Detalhar
Dados da Entidade

Município:* Pirassununga
Entidade:* PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Dados da Entidade Beneficiária

CNPJ da Entidade Beneficiária:* 54.851.977/0001-41
Nome da Entidade Beneficiária:* ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA

Dados do Ajuste

Tipo de Ajuste:* Termo de Fomento
Número do Ajuste:* 001/2020
Ano do Ajuste:* 2020
Data de Assinatura:* 02/03/2020
Tipo de Objeto:* Atendimento alunos com deficiência Física/Mental
Objeto:* P)ara garantir a manutenção dos serviços eucacionais prestados aos alunos com deficiência, favorecen do o dese4nvolvimento dos objetivos educacionais e a continuidade das atividades oferecidas pela ent idade APAE.
Data Início da Vigência:* 01/01/2020
Data Término da Vigência:* 01/01/2021
Prazo de Vigência: 1 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s).
Valor do Ajuste (R\$):* R\$ 1.555.146,75
Valor Estabelecido no Plano de Trabalho (R\$):* R\$ 1.555.146,75
Fonte de Recursos:* Municipal

Dados do Chamamento

Houve Chamamento Público:* **Não**
Dispensa/Inexigibilidade de Chamamento Público:* Inexigibilidade: Lei Federal n.º 13019/14, artigo 31
 Inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho, uma vez que as metas somente puderem ser atingidas por essa entidade específica.
Motivo da Dispensa/Inexigibilidade de Chamamento Público:*